

LABORATÓRIO FED. DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP

Estudo Técnico Preliminar 74/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 21053.000355/2026-09

2. Descrição da necessidade

Dentre as necessidades do LFDA-SP, a manutenção do Sistema de Gerenciamento de Riscos Biológicos visa manter atendidas as exigências normativas que regem as atividades em biossegurança do laboratório, como é o caso da norma ABNT NBR ISO 35001:2026. O pleno atendimento a esta norma é essencial para a manutenção das atividades laboratoriais dentro dos padrões de biossegurança nacionais e internacionais.

A contratação do serviço de calibração RBC do **forno padrão de temperatura metrológico de bloco seco** (Modelo 9103, marca Fluke) e do **sensor padrão de temperatura** (Modelo ETS 20), ambos nos pontos de calibração de 100 °C, 121 °C e 134 °C, tem como finalidade garantir a eficiência de esterilização dos ciclos de autoclavação dos resíduos infectantes gerados pelas análises realizadas no prédio biocontido NBA3, com vírus ativo da Influenza Aviária, assim como nas instalações da Unidade de Controle de Produtos Biológicos, onde há a manipulação do vírus da Raiva, da Doença de Newcastle e de outros vírus de interesse da avicultura nacional, e na Unidade de Análises Microbiológicas de Alimentos, onde há a manipulação de bactérias patogênicas e fungos. Além disso, o serviço garante a eficiência de esterilização do processo de descontaminação da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do prédio NBA3, cujos efluentes podem estar potencialmente contaminados com material biológico do vírus da Influenza Aviária.

Este serviço é imprescindível para assegurar a biocontenção do laboratório NBA3 e a segurança biológica das demais unidades, pois garante a validação dos ciclos de descontaminação de resíduos biológicos e efluentes. A não validação desses ciclos acarretará a paralisação do prédio NBA3, uma vez que a estrutura não apresentará condições de segurança para o trabalho com agentes de alto risco biológico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Gestão de Riscos Biológicos e Riscos Químicos - NGBIO	Amanda Bonalume Cordeiro de Moraes
Núcleo de Gestão de Riscos Biológicos e Riscos Químicos - NGBIO	Ester Garcia Rossi Tibúrcio
Núcleo de Gestão de Riscos Biológicos e Riscos Químicos - NGBIO	Guilherme Lemos Kosteczka

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Realizar a calibração (RBC) do forno padrão de temperatura metrológico de bloco seco (Modelo 9103, marca Fluke) e do sensor padrão de temperatura (Modelo ETS 20). A calibração da temperatura, do forno e do sensor deverá ocorrer nos pontos de 100 °C, 121 °C e 134 °C, com o critério de aceitação de erro mais incerteza de medição de no máximo 1,0 °C, utilizando padrões rastreáveis e internacionalmente reconhecidos, atendendo à Capacidade de Medição e Calibração (CMC) exigida de 0,3 °C, indicando individualmente no certificado de calibração o valor e a

incerteza de cada leitura realizada, atendendo aos requisitos dos documentos orientativos/normativos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. Dessa forma, a contratada deve ser acreditada na ABNT NBR ISO/IEC 17025 pela Cgcre/Inmetro para a grandeza de temperatura nos ensaios de calibração, de acordo com os requisitos do LFDA-SP;

- Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, portanto os equipamentos deverão ser retirados e devolvidos pela contratada no Laboratório Federal de Defesa Agropecuária, LFDA-SP, na Base Física de Campinas situada à Rua Raul Ferrari s/nº, no Jardim Santa Marcelina, Campinas/SP. A retirada deverá ser previamente agendada com a equipe da SeBIO pelo e-mail sgbio.lfda-sp@agro.gov.br;
- Todos os equipamentos e insumos necessários à realização dos trabalhos devem ser fornecidos pela contratada;
- Emitir o certificado com selo RBC/Inmetro do serviço de calibração realizado e fornecer etiquetas autoadesivas da empresa contendo o selo RBC ou RBLE/Inmetro para afiação nos equipamentos calibrados;
- Encaminhar para o endereço de e-mail sgbio.lfda-sp@agro.gov.br os certificados de calibração, em formato pdf (ou disponibilizá-los de outra forma, desde que seja simples e rápido para o LFDA-SP obter os arquivos em pdf), em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a retirada dos equipamentos. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução do serviço deverá ser comunicada, devidamente justificada, dentro de 72 (setenta e duas) horas antes de esgotar o prazo, para estudo de novo período de conclusão do serviço;
- Declarar no certificado de calibração RBC ou RBLE/Inmetro os padrões utilizados, juntamente com suas datas de validade, o método empregado para a realização do ensaio e todas as demais informações, conforme preconiza a ABNT NBR ISO/IEC 17025;
- Utilizar os acessórios indispensáveis à calibração do equipamento fornecidos pelo laboratório solicitante;
- Se o erro obtido for maior que o critério de aceitação, sempre que possível, realizar ajuste para redução do erro e repetir o ensaio de calibração;
- Comunicar ao LFDA-SP quando forem detectadas dificuldades do equipamento em atender aos critérios de aceite estipulados, assim como a necessidade de ajustes durante o serviço, além de fornecer laudo técnico justificando quando não for possível a realização do serviço em qualquer equipamento;
- Declarar no certificado emitido a realização ou não do ajuste e os valores encontrados antes e após o ajuste, para cada ponto de calibração;
- Sempre que solicitado, encaminhar informações adicionais sobre o serviço de calibração, tais como dados brutos, dados utilizados para os cálculos de incerteza e alterações em componentes da incerteza, entre outros. A contratada deverá responder aos questionamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do LFDA-SP;
- Comprovar que os serviços ofertados ao LFDA-SP são acreditados junto à Cgcre/Inmetro e atendem à CMC exigida, não podendo haver subcontratação;
- Realizar o serviço de calibração em local condizente com as especificações do equipamento, no laboratório de calibração da proponente vencedora, ficando a proponente vencedora responsável pela retirada e entrega dos equipamentos no LFDA-SP dentro do horário de funcionamento (das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00);
- Garantir a integridade dos equipamentos e seus acessórios durante o manuseio e transporte, acondicionando-os devidamente, utilizando plástico bolha e caixas rígidas;
- Na retirada dos equipamentos pela contratada, os equipamentos serão acondicionados e identificados pelo LFDA-SP, acompanhados de documento relacionando todos os itens enviados. A embalagem de retorno deverá apresentar-se da mesma forma, com equipamentos e acessórios embalados e identificados;

- A contratada deverá devolver, no mesmo estado em que foram enviados, todos os acessórios que acompanham o equipamento (identificados no documento que acompanhará os equipamentos enviados) e que não foram utilizados na calibração, ou seja, que não sejam descartados;
- A contratada deverá substituir qualquer equipamento (ou acessório) por um igual ou de modelo superior (desde que autorizado pelo LFDA-SP) que for quebrado, danificado ou extraviado durante o seu transporte/manuseio, responsabilizando-se pela sua calibração e despesas de transporte após a substituição. O prazo para a entrega do equipamento substituído e calibrado é de 60 (sessenta) dias corridos;
- Incluir na cotação todos os custos, atentando-se que, além das despesas com a mão de obra, há que se prever o transporte de ida e volta dos equipamentos para Campinas/SP;
- As Notas Fiscais para pagamento serão emitidas após a finalização da execução e aprovação dos serviços;
- Os serviços somente serão considerados recebidos e a Nota Fiscal liberada para pagamento após o recebimento do certificado de calibração e aprovação pelo LFDA-SP, se satisfeitas as especificações do serviço solicitado;
- A avaliação técnica dos serviços executados será realizada por meio da análise crítica dos certificados de calibração e da verificação do equipamento anterior ao uso, pelas unidades do LFDA-SP, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do certificado de calibração. Não o fazendo, os serviços serão considerados aceitos;
- Caso os serviços sejam rejeitados, a contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação expedida pelo LFDA-SP, refazer os serviços, livrando-os das causas de rejeição, tudo às suas expensas;
- Caso os serviços refeitos em substituição a outros rejeitados sejam também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da contratada de entregar os serviços nas condições e especificações pactuadas, sujeitando-a às penalidades previstas no IMR, bem como à isenção do pagamento do serviço que for reprovado pelo LFDA-SP, além de outras sanções previstas na legislação;
- Quando solicitada a retirada dos equipamentos no LFDA-SP, a contratada deverá acordar a data do agendamento com o LFDA-SP em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação do LFDA-SP, sendo que a data agendada não poderá exceder o tempo de 30 (trinta) dias corridos após essa solicitação;
- Serão desclassificadas as propostas das empresas que não comprovarem que seus serviços de calibração são acreditados junto à Cgcre/Inmetro para a grandeza, incluindo o tipo de equipamento e a capacidade de medição solicitadas;
- Não será aceito pelo LFDA-SP, como justificativa da proponente vencedora para o não cumprimento dos prazos, a falta de produtos e componentes, de empregados, de instrumentos, ferramentas e equipamentos e o acúmulo de serviços;
- A proponente vencedora deverá garantir a qualidade dos serviços;
- Eventual necessidade de prorrogação de qualquer prazo estabelecido deverá ser comunicada, devidamente justificada, dentro de 72 (setenta e duas) horas antes de esgotar o prazo, para estudo de novo período de conclusão. Caso a justificativa não seja aceita pelo LFDA-SP, o mesmo dará prosseguimento à abertura de ocorrências de acordo com o IMR, além de outras sanções previstas na legislação;
- A prestação dos serviços estará sujeita ao Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do MAPA (Portaria nº 249, de 22 de fevereiro de 2018), ou à legislação vigente;
- O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, sempre por meio de Termos Aditivos.

5. Levantamento de Mercado

Para o levantamento de mercado foi realizada a cotação com empresas fornecedoras que atendam às necessidades e requisitos estabelecidos nos itens anteriores, por e-mail e telefone, além da pesquisa no banco de preços.

O detalhamento sobre o levantamento de mercado pode ser encontrado na planilha "FOR DLAB/030 - Planilha de Custos Estimados" do processo SEI 21053.000355/2026-09, documento 56371660.

6. Descrição da solução como um todo

O Laboratório Federal de Defesa Agropecuária (LFDA-SP) possui a Unidade de Diagnóstico e Genética Animal com área de Nível de Biossegurança 3 (NBA3), de referência da WOA (World Organisation for Animal Health) para o diagnóstico de influenza aviária na América Latina.

Para assegurar a descontaminação eficiente dos resíduos laboratoriais e dos efluentes gerados, o prédio biocontido conta com equipamentos especializados (autoclaves e estação de tratamento de efluentes - ETE), cujos ciclos de descontaminação precisam ser validados para garantir o processo de esterilização e a liberação segura desses resíduos e efluentes.

Para a validação dos ciclos de descontaminação, o LFDA-SP utiliza padrões de temperatura rastreáveis, compostos pelo forno padrão de temperatura metrológico de bloco seco (Modelo 9103, marca Fluke) e pelo sensor padrão de temperatura (Modelo ETS 20), que necessitam de calibração RBC nos pontos de 100 °C, 121 °C e 134 °C, a fim de assegurar a eficiência dos processos de esterilização e evitar, desta forma, escape viral ou contaminação acidental de colaboradores ou do meio ambiente.

A não validação dos ciclos de descontaminação acarretará a paralisação do prédio NBA3, pois a estrutura não apresentará condições de biossegurança para o trabalho com agentes de alto risco biológico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade solicitada é de uma calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) para cada um dos seguintes equipamentos padrão de temperatura do LFDA-SP:

- a) Forno padrão de temperatura metrológico de bloco seco (Modelo 9103, marca Fluke): **1 (uma) calibração**;
- b) Sensor padrão de temperatura (Modelo ETS 20): **1 (uma) calibração**.

As calibrações deverão ocorrer nos pontos de 100 °C, 121 °C e 134 °C, com o critério de aceitação de erro mais incerteza de medição de no máximo 1,0 °C, utilizando padrões rastreáveis e internacionalmente reconhecidos, atendendo à Capacidade de Medição e Calibração (CMC) exigida de 0,3 °C, indicando individualmente no certificado de calibração o valor e a incerteza de cada leitura realizada, atendendo aos requisitos dos documentos orientativos /normativos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. Dessa forma, a contratada deve ser acreditada na ABNT NBR ISO/IEC 17025 pela Cgcre/Inmetro, para a grandeza de temperatura, nos ensaios de calibração, de acordo com os requisitos do LFDA-SP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.336,04

A estimativa do valor da contratação é feita durante a etapa de Pesquisa de Preços e pode ser consultada no processo 21053.000355/2026-09 (FOR DLAB/030 - Planilha de custos estimados), cuja previsão é de R\$ 2.336,04 (dois mil trezentos e trinta e seis reais e quatro centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se mostra técnica e economicamente vantajoso o parcelamento da solução em itens ou lotes autônomos, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021. Os dois serviços de calibração RBC, do forno padrão de temperatura metrológico de bloco seco (Modelo 9103) e do sensor padrão de temperatura (Modelo ETS 20), são complementares e integram o conjunto de padrões de temperatura utilizados na validação dos ciclos de descontaminação do prédio NBA3, razão pela qual a contratação conjunta, perante laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro na grandeza de temperatura, assegura coerência metrológica e rastreabilidade das medições. Além disso, o valor total estimado é reduzido, de modo que o parcelamento implicaria custos administrativos e de gestão contratual desproporcionais ao vulto do objeto, sem ganho efetivo de competitividade ou economicidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e /ou Interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço de calibração de equipamentos está previsto no Plano de Contratações Anual (PGC) 2026, formalizado por meio do DFD 26/2025, com número de contratação 27/2026 e CATSER 14460.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação do serviço de calibração RBC do forno padrão de temperatura metrológico de bloco seco (Modelo 9103, marca Fluke) e do sensor padrão de temperatura (Modelo ETS 20), será possível garantir a eficiência de esterilização dos ciclos de autoclavação dos resíduos infectantes gerados pelas análises realizadas dentro do prédio biocontido NBA3, que podem conter vírus ativo da Influenza Aviária. Além disso, o serviço garante a eficiência do processo de descontaminação da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do prédio NBA3, cujos efluentes podem estar potencialmente contaminados com material biológico do vírus da Influenza Aviária.

Este serviço irá assegurar a biocontenção do laboratório NBA3 e a segurança de manipulação dos resíduos pelos colaboradores, pois garante a validação dos ciclos de descontaminação de resíduos biológicos e efluentes.

13. Providências a serem Adotadas

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, portanto os equipamentos deverão ser retirados e devolvidos pela contratada no Laboratório Federal de Defesa Agropecuária, LFDA-SP na Base Física de Campinas situada à Rua Raul Ferrari s/nº, no Jardim Santa Marcelina – Campinas – SP. A retirada deverá ser previamente agendada com a equipe da NGBIO pelo e-mail sgbio.lfda-sp@agro.gov.br.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foi possível identificar possíveis impactos ambientais. As atividades contempladas neste tipo de serviço são executadas com equipamentos específicos e não geram resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável técnica, econômica, legal e orçamentariamente. Existe mercado de laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro na grandeza de temperatura (RBC), sem exclusividade ou dependência de fornecedor único, e a execução do serviço nas dependências da contratada, com padrões rastreáveis conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, atende integralmente às necessidades do LFDA-SP. O valor estimado é reduzido (entre R\$ 2.250,00 e R\$ 3.000,00).

A não contratação inviabilizaria a validação dos ciclos de descontaminação do NBA3, com risco de paralisação e de descumprimento da ABNT NBR ISO 35001:2026.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME LEMOS KOSTECZKA

Auditor Fiscal Federal Agropecuário



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 14:44:55.

ESTER GARCIA ROSSI TIBURCIO

Auditora Fiscal Federal Agropecuária



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 14:46:08.

HENRIQUE PALOSCHI HORTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 14:56:42.

AMANDA BONALUME CORDEIRO DE MORAIS

Auditora Fiscal Federal Agropecuária



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 14:44:03.